



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXVIII

DECRETO Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte terreno que consta pertencente ao espólio de Lourival Bonifácio de Farias, e tem como posseiro com escritura de compra e venda particular o Sr. José Marcos de Queiroz, terreno Urbano, localizado na Rua Projetada no Loteamento Marcos Vicente, bairro do alto na cidade de Taperoá, com área total de 1.526,25 m², perímetro de 165,50 m, de coordenadas -7°12'40,830" S e -36°49'50,947" W.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para a construção de 01 (uma) creche.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no terreno declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. A desapropriação constante neste Decreto, será regida pelos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do terreno de que trata este Decreto, o pagamento será realizado mediante prévia avaliação da competente comissão, cujo laudo de avaliação do imóvel é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXVIII

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 20 de outubro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional